

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
DIVISÃO DE COMPRAS/CCLS/PROPLADI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024
Processo Administrativo n.º 23100.017762/2024-06

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**, por meio da DIVISÃO DE COMPRAS/CCLS/PROPLADI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/10/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de material educativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1 Material: Mdf Quantidade: 99 Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez Outros Componentes: Peças Plástica Descrição Complementar: conforme modelo no tópico 1.3.1 do TR 263/2024	Unidade	2	R\$ 52,99	R\$ 105,98	Av. Patricio Petit Jean, 3295 - Prédio Administrativo - Campus 2 - São Borja - CEP 97670-000	O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho., em remessa única.
2	Tatame Material: E.V.A. Comprimento Placa: 100 CM Largura Placa: 100 CM Espessura Placa: 20 MM Características Adicionais: Atóxica, Antiderrapante E Lavável. Descrição Complementar: conforme modelo no tópico 1.3.2 do TR 263/2024	Unidade	8	R\$ 79,89	R\$ 639,12	Av. Patricio Petit Jean, 3295 - Prédio Administrativo - Campus 2 - São Borja - CEP 97670-000	O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho., em remessa única.
3	Brinquedo Em Geral: Material Polietileno Descrição Complementar: Escorregador infantil médio com apoio, três degraus, em plástico resistente, dimensões 50x60x140cm capacidade até 50kg, conforme modelo no tópico 1.3.3 do TR 263/2024	Unidade	1	R\$ 299,99	R\$ 299,99	Av. Patricio Petit Jean, 3295 - Prédio Administrativo - Campus 2 - São Borja - CEP 97670-000	O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho., em remessa única.
4	Brinquedo Em Geral: Material Polietileno Descrição Complementar: Brinquedo educativo pedagógico lousa/quadro dupla face com 01 lado para escrever com marcador e outro lado com giz - quadro fixado no tripé. Pedestal para apoio da lousa. Conforme modelo no tópico 1.3.4 do TR 263/2024	Unidade	2	R\$ 155,69	R\$ 311,38	Av. Patricio Petit Jean, 3295 - Prédio Administrativo - Campus 2 - São Borja - CEP 97670-000	O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho., em remessa única.

5	Brinquedo Em Geral Material: Madeira/Metal Tipo: Xilofone Cor: Multicolor Componentes: 2 Baquetas Descrição Complementar: Kit Pedagógico educativo em madeira Aramado + Prancha + Xilofone + Cubo de encaixe. Conforme modelo no tópico 1.3.5 do TR 263/2024	Unidade	2	R\$ 134,88	R\$ 269,76	Av. Patricio Petit Jean, 3295 - Prédio Administrativo - Campus 2 - São Borja - CEP 97670-000	O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho., em remessa única.
---	--	---------	---	------------	------------	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência nas especificações entre o Aviso de Dispensa e o código do Catálogo de Compras do Governo Federal, o fornecedor deverá atender as constantes no Aviso de Dispensa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo de real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos obrigatórios para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, os quais poderão ser solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar.

Bagé, 04 de outubro de 2024.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 - Prova de regularidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



Assinado eletronicamente por **DIENIFFER GEMELLI, ADMINISTRADOR**, em 04/10/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564181** e o código CRC **D675DF9B**.

Termo de Referência 263/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
263/2024	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	LUIS ANDRE ANTUNES PADILHA	02/10/2024 10:12 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		informado posteriormente

1. Definição do objeto

1.3. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

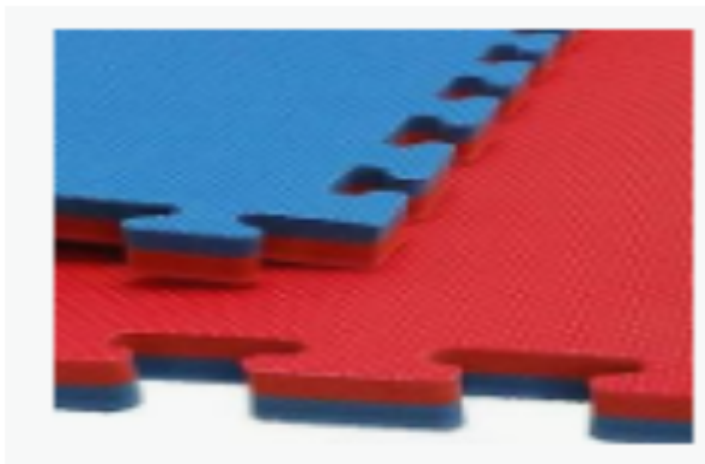
ITEM	Código Comprasnet	PDM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600376	8533	Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1 Material: Mdf Quantidade: 99 Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez Outros Componentes: Peças Plástica: conforme modelo no tópico 1.3.1 do TR 263 /2024	unidade	2	52,99	105,98
2	482639	18452	Tatame Material: E.V.A. Comprimento Placa: 100 CM Largura Placa: 100 CM Espessura Placa: 20 MM Características Adicionais: Atóxica, Antiderrapante E Lavável; conforme modelo no tópico 1.3.2 do TR 263/2024	unidade	8	79,89	639,12
			Brinquedo Em Geral: Material Polietileno				

3	618646	3868	Descrição Complementar: Escorregador infantil médio com apoio, três degraus, em plástico resistente, dimensões 50x60x140cm capacidade até 50kg, conforme modelo no tópico 1.3.3 do TR 263/2024	unidade	1	299,99	299,99
4	618646	3868	Brinquedo Em Geral: Material Polietileno Descrição Complementar : - Brinquedo educativo pedagógico lousa/quadro dupla face com 01 lado para escrever com marcador e outro lado com giz - quadro fixado no tripé. Pedestal para apoio da lousa. conforme modelo no tópico 1.3.4 do TR 263/2024	unidade	2	155,69	311,38
5	476981	3868	Brinquedo Em Geral Material: Madeira/Metal Tipo: Xilofone Cor: Multicolor Componentes: 2 Baquetas Descrição Complementar : Kit Pedagógico educativo em madeira Aramado + Prancha + Xilofone + Cubo de encaixe: conforme modelo no tópico 1.3.5 do TR 263/2024	unidade	2	134,88	269,76

1.3.1. Modelo item 01:



1.3.2 Modelo item 02:



1.3.3 Modelo item 03:



1.3.4 Modelo item 4:



1.3.5 Modelo item 5:



1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação de compra por dispensa de licitação é necessária já que os itens são necessários para criar um ambiente de aprendizagem interativo para crianças de até 12 anos, com destaque para os filhos das mães universitárias da Unipampa. Integrado ao SIEPE - 16ª edição do Salão de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão, o projeto vai oferecer um dia repleto de atividades educativas que promovem o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças.

As práticas pedagógicas aplicadas são fundamentadas em metodologias ativas, permitindo que as crianças participem de experiências de aprendizagem significativas e engajadoras. Este projeto não só proporciona um espaço seguro e enriquecedor para as crianças, mas também serve como um laboratório prático para os acadêmicos, que terão a oportunidade de aplicar e vivenciar conceitos de psicologia educacional em um contexto real. Além disso, o SIEPINHO reforça a conexão entre a universidade e a comunidade, promovendo a inclusão das crianças no ambiente acadêmico e destacando a relevância da educação infantil dentro da dinâmica universitária.

2.1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- i. ID PCA no PNCP: 09341233000122-0-000003/2024;
- ii. Data de publicação no PNCP: 01/09/2024
- iii. Id do item no PCA: 3712; 3713; 3714; 3715; 3716
- iv. Classe/Grupo: 7820 ; 7830
- v. Identificador da Futura Contratação: 154359-335/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.1.1 Os itens deste termo devem apresentar **Certificado Inmetro**.

4.2. Havendo divergência nas especificações entre este Aviso de dispensa e o SIDECA, o fornecedor deverá atender as constantes no Aviso.

4.3. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

4.4. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

4.5. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

4.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Proposta de Preços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho., em remessa única.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Av. Patricio Petit Jean, 3295 - Prédio Administrativo - Campus 2 - São Borja - CEP 97670-000

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.5 *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.6. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.7 *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.8 *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.9 *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.10 *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.11 *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até [15] (quinze.) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.12. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.13 *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.14 *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.15 *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.1.1 Será considerado instrumento equivalente ao Contrato, a Nota de Empenho a ser emitida futuramente.

6.2. As obrigações deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CESSÃO DE CRÉDITO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. O pagamento será efetuado nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Cessão de crédito

7.13. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.14. É vedada a cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

7.15. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.16. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e anexos)

7.17. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Exigências de habilitação.

8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá atender a de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.3. Não se aplica ao presente certame licitatório.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.626,23

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.626,23 (Hum mil seissentos e vinte e seis reais e vinte três centavos) conforme custos unitários apostos na do item 1.

ITEM	Código Comprasnet	PDM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600376	8533	Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1 Material: Mdf Quantidade: 99 Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez Outros Componentes: Peças Plástica: conforme modelo no tópico 1.3.1 do TR 263 /2024	unidade	2	52,99	105,98
2	482639	18452	Tatame Material: E.V.A. Comprimento Placa: 100 CM Largura Placa: 100 CM Espessura Placa: 20 MM Características Adicionais: Atóxica, Antiderrapante E Lavável: conforme modelo no tópico 1.3.2 do TR 263/2024	unidade	8	79,89	639,12
3	618646	3868	Brinquedo Em Geral: Material Polietileno Descrição Complementar: Escorregador infantil médio com apoio, três degraus, em plástico resistente , dimensões 50x60x140cm capacidade até 50kg, conforme modelo no tópico 1.3.3 do TR 263 /2024:	unidade	1	299,99	299,99

4	618646	3868	Brinquedo Em Geral: Material Polietileno Descrição Complementar : - Brinquedo educativo pedagógico lousa/quadro dupla face com 01 lado para escrever com marcador e outro lado com giz - quadro fixado no tripé. Pedestal para apoio da lousa. conforme modelo no tópico 1.3.4 do TR 263 /2024	unidade	2	155,69	311,38
5	476981	3868	Brinquedo Em Geral Material: Madeira/Metal Tipo: Xilofone Cor: Multicolor Componentes: 2 Baquetas Descrição Complementar : Kit Pedagógico educativo em madeira Aramado + Prancha + Xilofone + Cubo de encaixe: conforme modelo no tópico 1.3.5 do TR 263/2024	unidade	2	134,88	269,76

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 Despesa alinhada a DFD 453/2024 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Nº ND: 2024ND001192

II) Gestão/Unidade: 150292

III) Fonte de Recursos: 1000

IV) Programa de Trabalho: 231152

V) Elemento de Despesa: 33390.30 VI) Plano Interno: M20RKG1930N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS ANDRE ANTUNES PADILHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 10:12:09.

Estudo Técnico Preliminar 291/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Proposta de ensino e inovação pedagógica, concebida para ser realizada pelos acadêmicos da disciplina de Psicologia da Educação. O objetivo central é criar um ambiente de aprendizagem interativo para crianças de até 12 anos, com destaque para os filhos das mães universitárias da Unipampa. Integrado ao SIEPE - 16ª edição do Salão de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão, o projeto oferece um dia repleto de atividades educativas que promovem o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças. As práticas pedagógicas aplicadas são fundamentadas em metodologias ativas, permitindo que as crianças participem de experiências de aprendizagem significativas e engajadoras. Este projeto não só proporciona um espaço seguro e enriquecedor para as crianças, mas também serve como um laboratório prático para os acadêmicos, que terão a oportunidade de aplicar e vivenciar conceitos de psicologia educacional em um contexto real. Além disso, o SIEPINHO reforça a conexão entre a universidade e a comunidade, promovendo a inclusão das crianças no ambiente acadêmico e destacando a relevância da educação infantil dentro da dinâmica universitária.

Diante disto existe a necessidade de aquisição dos bens de consumo conforme tabela:

ITEM	Código Comprasnet	PDM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	600376	8533	Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1 Material: Mdf Quantidade: 99 Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez Outros Componentes: Peças Plástica	unidade	2
2	482639	18452	Tatame Material: E.V.A. Comprimento Placa: 100 CM Largura Placa: 100 CM Espessura Placa: 20 MM Características Adicionais: Atóxica, Antiderrapante E Lavável	unidade	8
3	618646	3868	Brinquedo Em Geral: Material Polietileno Descrição Complementar: Escorregador infantil médio com apoio, três degraus, em plástico resistente , dimensões 50x60x140cm capacidade até 50kg.	unidade	1
4	618646	3868	Brinquedo Em Geral: Material Polietileno Descrição Complementar : - Brinquedo educativo pedagógico lousa/quadro dupla face com 01 lado para escrever com marcador e outro lado com giz - quadro fixado no tripé. Pedestal para apoio da lousa.	unidade	2
			Brinquedo Em Geral		

5	476981	3868	Material: Madeira/Metal Tipo: Xilofone Cor: Multicolor Componentes: 2 Baquetas Descrição Complementar : Kit Pedagógico educativo em madeira Aramado + Prancha + Xilofone + Cubo de encaixe:	unidade	2
---	--------	------	--	---------	---

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus São Borja	Luis André Antunes Padilha
Campus São Borja	Juliana Rhoden

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.1.1 Os itens deste termo devem apresentar **Certificado Inmetro**.

4.2. Havendo divergência nas especificações entre este Aviso de dispensa e o SIDECA, o fornecedor deverá atender as constantes no Aviso.

4.3. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

4.4. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

4.5. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

4.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Proposta de Preços.

5. Levantamento de Mercado

Por se tratarem, em maioria, de itens de consumo, não existem no mercado empresas que realizem a locação ou fornecimento desses produtos, nem mesmo em conjunto com a locação de espaços de uso.

Considerando isso, foram realizadas novas pesquisas tendo como base as contratações de outros órgãos e entidades públicas para os mesmos materiais, através do Pesquisa de Preços do compras.gov.br do Governo Federal, conforme Incisos **I e II - Art 5º IN 65/2021 – Sistemas oficiais de governo e contratações similares feitas pela Administração Pública**

Não existindo contratações semelhantes desses produtos em esfera federal, optou-se por buscar conforme o Inciso III - Art 5º IN 65/2021 - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Dessa forma, verificou-se que para a aquisição destes materiais pelo poder público, o padrão é a utilização de Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021, artigo 75, é Dispensável a Licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e Compras."

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição desses itens via Dispensa possibilita uma maior agilidade no processo de entrega para atendimento a necessidade do campus.

No mercado se percebe a viabilidade da solução proposta, já que os itens são fornecidos por um grande número de fornecedores, o que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

Nenhum dos itens demanda assistência técnica especializada e a manutenção dos itens, quando e se necessária, poderá ser realizada pela equipe de terceirizados da universidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a estimativa de quantidades foi considerado a demanda do projeto Siepinho para atender a necessidade do espaço para as crianças no Campus São Borja.

No Campus São Borja nunca tivemos um espaço para uso de atividades recreativas para crianças, contudo conforme o projeto, o campus busca construir um espaço infantil no cantinho do acolhimento, que será localizado na sala 2106 do campus 1 São Borja, onde bolsistas e monitores irão desenvolver atividades lúdicas, culturais, recreativas e de lazer para crianças até 12 anos em horários e turnos específicos, com objetivo de apoiar a permanência das mães na Universidade em especial no 16º SIEPE.

Dessa forma, chegando-se as quantidades abaixo relacionadas.

Material de Consumo:

ITEM	Código Comprasnet	PDM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	600376	8533	Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1 Material: Mdf Quantidade: 99 Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Xadrez Outros Componentes: Peças Plástica	unidade	2
2	482639	18452	Tatame Material: E.V.A. Comprimento Placa: 100 CM Largura Placa: 100 CM Espessura Placa: 20 MM Características Adicionais: Atóxica, Antiderrapante E Lavável	unidade	8
3	618646	3868	Brinquedo Em Geral: Material Polietileno Descrição Complementar: Escorregador infantil médio com apoio, três degraus, em plástico resistente , dimensões 50x60x140cm capacidade até 50kg,	unidade	1

4	618646	3868	Brinquedo Em Geral: Material Polietileno Descrição Complementar : - Brinquedo educativo pedagógico lousa/quadro dupla face com 01 lado para escrever com marcador e outro lado com giz - quadro fixado no tripé. Pedestal para apoio da lousa. conforme modelo no tópico 1.3.4 do TR 263/2024	unidade	2
5	476981	3868	Brinquedo Em Geral Material: Madeira/Metal Tipo: Xilofone Cor: Multicolor Componentes: 2 Baquetas Descrição Complementar : Kit Pedagógico educativo em madeira Aramado + Prancha + Xilofone + Cubo de encaixe: conforme modelo no tópico 1.3.5 do TR 263/2024	unidade	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.626,13

A estimativa do valor da contratação é feita de forma individual, item a item, estando de acordo com as normas para pesquisa de preços emanadas pelo Governo Federal, bem como o Manual de Compras da Unipampa, elaborado pela Divisão de Contratos e Compras, ligada à Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

O responsável pela pesquisa de preços é o solicitante dos itens.

A pesquisa é realizada pelas seguintes formas: Preços praticados pela administração, utilizando a ferramenta Painel de Preços disponível no site Compras Governamentais. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

É feita solicitação de cotação junto a fornecedores especializados sempre que o solicitante não obtém resultados através da ferramenta Painel de Preços.

Para esta contratação foi consultado sítios eletrônicos de domínio amplo obtendo três fontes de preços e obtido o valor através da mediana.

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Código Comprasnet	PDM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600376	8533	Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1 Material: Mdf Quantidade: 99 Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da	unidade	2	52,99	105,98

			Velha E Xadrez Outros Componentes: Peças Plástica: conforme modelo no tópico 1.3.1 do TR 263/2024				
2	482639	18452	Tatame Material: E.V.A. Comprimento Placa: 100 CM Largura Placa: 100 CM Espessura Placa: 20 MM Características Adicionais: Atóxica, Antiderrapante E Lavável: conforme modelo no tópico 1.3.2 do TR 263/2024	unidade	8	79,89	639,12
3	618646	3868	Brinquedo Em Geral: Material Polietileno Descrição Complementar: Escorregador infantil médio com apoio, três degraus, em plástico resistente, dimensões 50x60x140cm capacidade até 50kg, conforme modelo no tópico 1.3.3 do TR 263/2024:	unidade	1	299,99	299,99
4	618646	3868	Brinquedo Em Geral: Material Polietileno Descrição Complementar : - Brinquedo educativo pedagógico lousa/quadro dupla face com 01 lado para escrever com marcador e outro lado com giz - quadro fixado no tripé. Pedestal para apoio da lousa. conforme modelo no tópico 1.3.4 do TR 263/2024	unidade	2	155,69	311,38
5	476981	3868	Brinquedo Em Geral Material: Madeira/Metal Tipo: Xilofone Cor: Multicolor Componentes: 2 Baquetas Descrição Complementar : Kit Pedagógico educativo em madeira Aramado + Prancha + Xilofone + Cubo de encaixe: conforme modelo no tópico 1.3.5 do TR 263/2024	unidade	2	134,88	269,76

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº. 247, pacificou o seguinte entendimento:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham a exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, como o objeto é divisível não há prejuízo da solução. A divisão do objeto é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para os itens em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está com a previsão orçamentária solicitada no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano 2024, de acordo com a IN SEGES/ME nº 1/2019. O documento de formalização de Demanda DFD 453/2024 foi cadastrado pela Unidade Administrativa Campus São Borja e autorizada pela unidade Competente (PROPLADI).

De acordo com seu PDI 2019-2024, a UNIPAMPA foi direcionada para oportunizar acesso à educação superior pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, especialmente para comunidades que, historicamente, estiveram à margem desse direito, para isto, busca constituir-se como instituição acadêmica de reconhecida excelência, integrada e comprometida com o desenvolvimento sustentável, com o objetivo de contribuir na formação de cidadãos para atuar em prol da região, do país e do mundo.

Nesse sentido, a UNIPAMPA, comprometida com a identificação dos limites e possibilidades inerentes ao seu contexto de inserção, está focada na contribuição e no planejamento de ações para modificar a realidade local, considerando a preservação do Bioma Pampa. Assim, o todo e as partes relativas a atuação da Instituição, nas atividades de gestão, nos cursos oferecidos, na construção e democratização do conhecimento, nas atividades de extensão, de desenvolvimento sustentável e de assistência refletem esse comprometimento.

Os cursos oferecidos integram o esforço da Universidade de contribuir para o desenvolvimento da região na qual está inserida, ampliando horizontes, focados na produção e difusão do conhecimento, pesquisa, extensão e cultura, inovação, ensino, formação e educação permanente.

Na busca pela Excelência Acadêmica, estão a preocupação com: ensino, pesquisa e extensão; acervo bibliográfico; inovação; interdisciplinaridade; manutenção e ampliação dos laboratórios de ensino; internacionalização e outras.

Como Compromisso Social, estão compreendidas: as ações afirmativas, a temática da acessibilidade, as políticas voltadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, as políticas inclusivas, destaco aqui a possibilidade da discente mãe ter um espaço para que seu filho possa acompanhá-la nas atividades acadêmicas.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 09341233000122-0-000003/2024;

II. Data de publicação no PNCP: 01/09/2024;

III. Id do item no PCA: 3712; 3713; 3714; 3715; 3716 ;

IV. Classe/Grupo: 7820 ; 7830 ;

V. Identificador da Futura Contratação: 154359-335/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo central é criar um ambiente de aprendizagem interativo para crianças de até 12 anos, com destaque para os filhos das mães universitárias da Unipampa.

Integrado ao SIEPE - 16ª edição do Salão de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão, o projeto oferece um dia repleto de atividades educativas que promovem o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças.

As práticas pedagógicas aplicadas são fundamentadas em metodologias ativas, permitindo que as crianças participem de experiências de aprendizagem significativas e engajadoras.

Proporciona um espaço seguro e enriquecedor para as crianças, mas também serve como um laboratório prático para os acadêmicos, que terão a oportunidade de aplicar e vivenciar conceitos de psicologia educacional em um contexto real.

Reforça a conexão entre a universidade e a comunidade, promovendo a inclusão das crianças no ambiente acadêmico e destacando a relevância da educação infantil dentro da dinâmica universitária.

13. Providências a serem Adotadas

A demanda não exige nenhuma providência prévia a ser adotada, nenhum item exige instalação complexa ou preparação antes do seu recebimento.

O Campus já destinou Sala 2106 para acomodar espaço para as crianças.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deverá ser atentado para o correto descarte quando da finalização do tempo útil dos produtos. De toda forma dentre a legislação considerada, vale destacar que foram observadas as disposições abaixo:

- Plano de Gestão de Logística Sustentável - 141/2016.
- Lei n. 12.187, de 2009, que prevê critérios de preferência nas licitações públicas para propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais.
- Lei n. 10.295, de 2001, que trata da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e visa à alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente.
- Decreto 9.864/2019, que revogou o Decreto n. 4.059, de 2001 e regulamentou a Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001, e dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Instrução Normativa SLTI n. 2 de 4 de junho de 2014 – dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit. Tem como objetivo garantir a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços de engenharia com eficiência energética no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, de modo a promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- Art. 5º da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração públicas. Onde destaca-se:
 - Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação atende a necessidade da Unidade

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Compras São Borja

Documento assinado digitalmente
 **LUIS ANDRE ANTUNES PADILHA**
Data: 02/10/2024 14:23:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS ANDRE ANTUNES PADILHA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA LIMA MOREIRA RHODEN**
Data: 02/10/2024 10:17:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA LIMA MOREIRA RHODEN

Coordenadora Projeto